



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Mensagem 002/2017



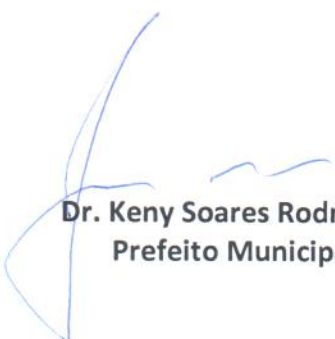
Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências projeto de lei que autoriza a abertura de credito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o Instituto de Previdência de Buritis.

O Diretor financeiro do Instituto encaminhou ofício 012/2017 (em anexo) contendo a solicitação e informando que não consta do seu orçamento dotação para empenhamento das despesas de contribuições patronais para a Previdência Social dos servidores contratados.

Assim sendo, pedimos a aprovação do presente projeto de lei, colocando nossos técnicos e assessores para esclarecimento de quaisquer dúvidas que venham a surgir na tramitação da matéria.

Atenciosamente,


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos,
no saguão da Câmara.

Em 09 / 05 / 2017


Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 310, no livro próprio,
sob a folha de nº 10 em 02 de
05 de 2017 às 10:29 hs



Gerente Administrativo



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 08 2017

Abre crédito especial no IPREB –
Instituto de Previdência de Buritis,
no importe de R\$ 30.000,00 e dá
outras providências,



A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Instituto de Previdência de Buritis para contabilização das despesas com contribuição patronal previdenciária, criando a seguinte dotação orçamentária:

I – 03.01.01.04.122.0002.2260.3.1.90.13.00 – ficha 51.

Art. 2º - Para suportar o crédito especial será anulada, como fonte, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a seguinte dotação orçamentária:

I – 03.01.0109.272.0002.2264.3.1.90.01 – ficha 47

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 24 de Abril de 2017

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em <u>17/04</u>
votação, dia <u>15</u> de <u>05</u> de <u>17</u> , por
<u>07</u> votos favoráveis e <u>00</u> votos contrários.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS

Buritis Estado de Minas Gerais

Rua Ceará, 614 - Centro - CEP 38.600-000 - Fone (38) 3662-1542 institutoipreb@gmail.com



Ofício nº: 012/2017

ASSUNTO: Crédito especial

Buritis, 20 de janeiro de 2017.

Senhora Controladora e Ouvidora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, Nesta oportunidade, Sirvo-me do presente para solicitar a V.Sª a criação de crédito especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para contabilização das contribuições previdenciária patronal dos funcionários não efetivos vinculados ao INSS do IPREB, Dotação: 3.1.1.04.122.0002.2260.3.1.90.13.00- Ficha – 51, Obrigações patronais (Regime Geral) pois na Lei orçamentária aprovada para 2017, não foi previsto essa rubrica. Com seus efeitos retroativos a 02/01/2016, 2017.

Usando como fonte e anulação a Dotação: 03.01.01.09.272.0002.2264.3.1.90.01.00, ficha nº 47

Atenciosamente,


Moacir Pitangui do Prado Junior
Diretor Financeiro do IPREB

À

Ilmª Srª.

Controladora e Ouvidora Geral da Prefeitura
de Buritis-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GSC/SN/2017

Encaminhamento Faz

Buritis-MG, 11 de maio de 2017

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o (a) cordialmente venho encaminhar cópia (avulso) do Projeto de Lei a seguir:

Projeto de Lei nº 08/2017 – Abre crédito especial no IPREB – Instituto de Previdência de Buritis, no importe de R\$ 30.000,00 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 09/2017 – Autoriza a concessão de subvenções e contribuições às entidades que menciona e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Atenciosamente,

Andressa Alves Brandão
Assistente Administrativo

Antônio: Lônia Souza Brandão em: 11 / 05 / 2017

Martina: Angela E. Alvares em: 11 / 05 / 2017

Nílvia: [Signature] em: 11 / 05 / 2017

Didé: [Signature] em: 11 / 05 / 2017

Branquinho: Larissa Custodio em: 11 / 05 / 2017

Camila: Kely Alves da Silva em: 11 / 05 / 2017

Carlos Fernando: Layane Gencalens em: 11 / 05 / 2017

Wânia: Ivete Lucia Pereira Alves em: 11 / 05 / 2017

Aos Srs. Vereadores da
Câmara Municipal de Buritis-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GSC/SN/2017

Encaminhamento Faz

Buritis-MG, 11 de maio de 2017

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o (a) cordialmente venho encaminhar cópia (avulso) do Projeto de Lei a seguir:

Projeto de Lei nº 08/2017 – Abre crédito especial no IPREB – Instituto de Previdência de Buritis, no importe de R\$ 30.000,00 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 09/2017 – Autoriza a concessão de subvenções e contribuições às entidades que menciona e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Atenciosamente,


Andressa Alves Brandão
Assistente Administrativo

Antônio: João Souza Brandão em: 11/05/2017
Martina: Andressa Alves Brandão em: 11/05/2017
Nílvia: [Assinatura] em: 11/05/2017
Didé: [Assinatura] em: 11/05/2017
Branquinho: Lawson Custódio em: 11/05/2017
Camila: Kely Fries da Silva em: 11/05/2017
Carlos Fernando: Lawson Custódio em: 11/05/2017
Wânia: [Assinatura] em: 11/05/2017

Aos Srs. Vereadores da
Câmara Municipal de Buritis-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.



PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 08/2017 – Abre crédito especial no IPREB – instituto de Previdência de Buritis, no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Carlos Fernando dos Santos relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 15 / 05 /2017



Presidente da Comissão
Martina Morato Mariano

CIENTE EM: 15 / 05 /2017



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 04 /2017

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 008/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO IPREB-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS, NO IMPORTE DE R\$30.000,00(TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: CARLOS FERNANDO DOS SANTOS

VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 008/2017 de autoria do Executivo Municipal, que abre crédito especial no IPREB – Instituto de Previdência de Buritis, no importe de R\$30.000,00(trinta mil reais) e dá outras providências.

Em 15/05/2017 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta comissão e na mesma data, nomeou-se o relator.

O presente Projeto de Lei consta de 03(três) artigos.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, na conformidade do art. 84, XXIII, da CF c.c. 84, VIII, d a Lei Orgânica.

O presente parecer é emitido com fundamento no § 7º, do art. 211, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Trata o Projeto de Lei em análise de abertura de crédito especial para possibilitar o IPREB a empenhar as despesas de contribuição previdenciárias patronais, dos servidores da referida Autarquia Municipal, haja vista que ainda não existe a rubrica específica para a realização do pagamento.

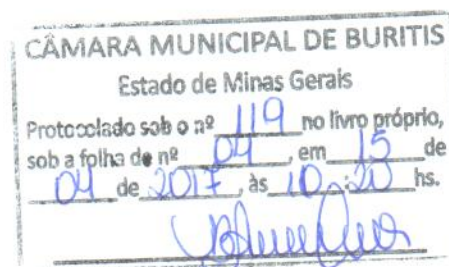
No que tange ao crédito especial, anula-se total ou parcialmente a dotação orçamentária existente, para se criar outra dotação, o que foi o caso em tela.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 008/2017, de autoria do Executivo Municipal, por estar, o mesmo em conformidade com a técnica jurídica e por conter adequação orçamentária.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2017.

CARLOS FERNANDO DOS SANTOS
Vereador/Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 06/2017

Abre crédito especial no IPREB – Instituto de Previdência de Buritis, no importe de R\$ 30.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Instituto de Previdência de Buritis para a contabilização das despesas com contribuição patronal previdenciária, criando a seguinte dotação orçamentária:

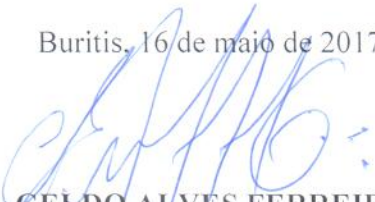
I – 03.01.01.04.122.0002.2260.3.1.90.13.00 – ficha 51.

Art. 2º Para suportar o crédito especial será anulada, como fonte, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a seguinte dotação orçamentária:

I – 03.01.0109.272.0002.2264.3.1.90.01 – ficha 47

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 16 de maio de 2017


GELDO ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal


WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA
Primeira Secretária

Referente ao Projeto de Lei nº 08/2017. De autoria do Executivo Municipal. Aprovado em única votação no dia 15-05-2017 por sete votos favoráveis e nenhum voto contrário.